



LEI N.º 727 DE 18 DE AGOSTO DE 1997

“Modifica a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 019/83 e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - A redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 019/83, passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º -

Parágrafo Único - ***No Setor Xavantina a denominação de ruas, praças, avenidas, travessas e demais logradouros públicos será no sentido de homenagear personagens ilustres de nossa história, com exceção dos nomes: Expedição Roncador Xingú e Brasil Central; no Setor Nova Brasília, com exceção da Avenida Couto Magalhães e Praças, a denominação de ruas, avenidas, travessas e demais logradouros públicos será no sentido de homenagear os Estados e suas respectivas capitais, bem como as principais cidades brasileiras, territórios e Distrito Federal.***

ART. 2º - Continuam em vigor os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 019/83.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 18 de agosto de 1997

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal